LEI Nº 3.586 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Art. 2º - A Cessão mencionada no artigo 1º é para a instalação de 01 (um) Destacamento de Polícia Ostensiva do 10º Batalhão Militar.

Parágrafo único – O prazo para a cessão é de 20 (vinte) anos.

Art. 3º - O bem imóvel objeto da cessão é aquele situado à Rua Frederico Wangler, n.º 600, Praça da Ponte, Miguel Pereira/RJ, com inscrição imobiliária n.º 116719.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 30 de junho de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal